



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às **9h do dia 23/10/2015**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 150/2015, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos do CRCMG. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/05 e nº 6.204/07 e pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro total para frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital 021/2015 e no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - Integram o Edital os anexos I, II, III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços;

4.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias, após a emissão da fatura, com as devidas deduções legais, atendidas às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do lote** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1(uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II - Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor total do lote, e valores unitários**, adequados ao último lance apresentado, se for o caso.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma)** hora, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi - CEP: 30.140-105 - Belo Horizonte-MG, sendo:

8.1.2.1. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

8.1.2.2. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-ão assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.2.1.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do encerramento da sessão, a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi - CEP: 30.140-105 - Belo Horizonte-MG.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

10.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo III**, e da Lei 8.666/93.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br.

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília - DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail compras@crcmg.org.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

12.12. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi - CEP: 30.140-105 - Belo Horizonte-MG.

12.13. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre - Pregões - Agendados.

13. DOS ANEXOS

O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2015.

Juliane Garcia de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. LOTE - Contratação de seguro total para frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital 021/2015 e neste Termo de Referência.

TABELA DESCRITIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO CRCMG

ITEM	MODELO/MARCA	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	Nº DE PASSAG.	CLASSE BONUS	SINISTRO	COBERTURAS			
											IMPORTÂNCIA SEGURADA	DANOS MATERIAS	DANOS PESSOAIS	A.P.P
1	GM / VECTRA SEDAN ELEGANCE	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 5983	9BGAB69C09B281104	148778569	2009	2009	5	10	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
2	GM / ZAFIRA ELITE	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 5996	9BGTW75C09C194813	150174438	2009	2009	7	10	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
3	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 6906	9BD15802AC6676383	454617968	2012	2012	5	10	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
4	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 6905	9BD15802AC6676356	454615710	2012	2012	5	10	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
5	FORD / KA	ÁLCOOL / GASOLINA	HLF 5022	9BFZK53A4BB283356	279835990	2010	2011	5	5	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

6	FORD / KA	ÁLCOOL / GASOLINA	HLF 5021	9BFZK53A7BB282508	279833504	2010	2011	5	5	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
7	FORD / KA	ÁLCOOL / GASOLINA	HLF 5019	9BFZK53A0BB282530	279837470	2010	2011	5	5	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
8	CITROEN / C-4 SEDAN EXCLUSIVE	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7278	8BCLDRFJVDG520019	526049294	2012	2013	5	10	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
9	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7254	9BD195123D0447675	512883645	2013	2013	5	3	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
10	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7606	9BD195173E0527382	593152638	2013	2014	5	2	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
11	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7605	9BD195173E0527363	593151437	2013	2014	5	2	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
12	FIAT / UNO EVO ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7607	9BD195173E0527403	593153197	2013	2014	5	2	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
13	FIAT / UNO EVO ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7608	9BD195173E0527368	593152069	2013	2014	5	2	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
14	FIAT / UNO EVO ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7609	9BD195173E0527445	593149505	2013	2014	5	2	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
15	FIAT / UNO EVO ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7610	9BD195173E0527361	593150902	2013	2014	5	2	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00

2.2. DO SEGURO

2.2.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, que possua condições adequadas ao atendimento, as indenizações e as prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

- a) colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- d) queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e) queda e deslizamento;
- f) submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g) roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- h) acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- i) atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";
- j) despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- k) Assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, sem limite de quilometragem;
- l) seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros;
- m) cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

2.3. DO ENDOSSO, FRANQUIA E BÔNUS

2.3.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CRCMG e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive nos casos de inclusão ou exclusão de veículos.

2.3.2. Na elaboração da proposta, a licitante deverá obrigatoriamente observar o seguinte:

- a) a modalidade de **franquia normal**, que não será utilizada como fator de classificação das propostas;
- b) as classes de bônus especificadas para cada veículo, informada na tabela descritiva da frota, considerando em sua proposta de preços o bônus a conceder.
 - b.1) as classes de bônus informadas, na tabela descritiva da frota, são as que deverão ser consideradas para esta contratação.

2.4. OBSERVAÇÕES GERAIS

2.4.1. A circulação dos veículos ocorre predominantemente dentro do estado de Minas Gerais.

2.4.1.1. Os veículos referentes aos itens 1, 2 e 8, constantes da tabela descrita da frota, pernoitam habitualmente na sede do CRCMG, em garagem fechada, com vigilância eletrônica, exceto quando em viagens pelo interior do estado que ocorrem eventualmente.

2.4.1.2. Os veículos compreendidos do item 3 ao item 15, constantes da tabela descritiva da frota, são geralmente utilizados para deslocamento pelo interior do estado de Minas Gerais.

2.4.1.3. Excepcionalmente, os veículos circulam fora do estado de Minas Gerais.

2.4.1.4. As informações sobre a circulação e deslocamento dos veículos poderão ser consideradas para efeitos de elaboração das propostas e aferição dos riscos, não podendo, sob hipótese alguma, serem utilizadas, pela seguradora,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

para se eximir de suas obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato.

2.4.2. O prazo de pagamento de indenizações, em caso de sinistro, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos documentos básicos pelo CRCMG.

2.4.2.1. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências pelo CRCMG.

2.4.3. A licitante vencedora, no cumprimento dos serviços objeto deste Procedimento, deverá observar rigorosamente a legislação aplicável às operações de seguros.

2.4.4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos necessários ao cumprimento na íntegra do objeto do Edital 021/2015.

2.4.5. A oferta de outras garantias e vantagens, além das descritas neste Termo de Referência, não invalidará a proposta apresentada, desde que mantidas as exigências previstas neste Procedimento.

ITEM 3 - JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. A contratação do seguro para a frota de veículos do CRCMG visa resguardar o patrimônio da entidade em caso de sinistros, roubos ou furtos, bem como de pagamentos de possíveis indenizações a que esteja obrigado a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321

Projeto: 5001

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.023

ITEM 5 - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Conforme expresso na proposta, Anexo II - Modelo de Proposta, os veículos constantes da tabela descritiva da frota deverão estar segurados a partir do dia 23/11/2015 ao dia 23/11/2016, conforme condições previstas neste Termo de Referência, ainda que a apólice não tenha sido emitida.

ITEM 6 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. A apólice deverá ser entregue na sede do CRCMG, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG - Cep 30140-105.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CRCMG

ITEM 7 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 - TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 - VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência encontra-se disponível no respectivo processo, sendo o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar é de até R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

ITEM 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes do Edital 021/2015 e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Procedimento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) após a emissão da fatura, com as devidas deduções legais, e mediante a apresentação das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

11.2. Conforme disposto no inciso I, do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 6.306/2007, nas transações relativas ao seguro veicular, as autarquias são isentas do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras.

11.3. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

ITEM 12 - GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. A cobertura do seguro dos veículos deverá compreender o período entre as 24h do dia 23/11/2015 até as 24h do dia 23/11/2016, ainda que não tenha sido emitida apólice.

ITEM 14 - SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2010 e demais normas aplicáveis.

II - multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), limitada a 15 (quinze) dias, sobre o valor indenizável a que estiver obrigada, em caso de sinistro, por descumprimento injustificado do pagamento das indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de cláusula contratual, aplicando-se concomitantemente a sanção prevista no inciso anterior até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

ITEM 15 - INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 - INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

ITEM 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços objeto deste Procedimento, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

17.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

17.3. Emitir a apólice de seguro da frota de veículos, em conformidade com as normas da legislação vigente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

17.4. Providenciar a regularização do sinistro, tão logo seja comunicada do ocorrido, prestando informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CRCMG, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pelo CRCMG, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

17.4.1. Deverá ser enviado de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

17.5. Efetuar o pagamento das indenizações, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos pelo CRCMG.

17.5.1. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências pelo CRCMG.

17.5.2. A contratada deverá emitir protocolo que identifique a data de recebimento do aviso dos sinistros e do recebimento de entrega dos documentos de que tratam os itens 17.5 e 17.5.1.

17.6. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital 021/2015, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação das respectivas CNDs.

17.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.8. Realizar as alterações na apólice, quando solicitadas pelo CRCMG, mediante endosso, inclusive nos casos de inclusão ou exclusão de veículos.

17.9. Ressarcir ao CRCMG, proporcionalmente, quando da exclusão de veículos da apólice inicial.

ITEM 18 - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

18.2. Fornecer à contratada os documentos necessários ao procedimento do pagamento das indenizações, em caso de ocorrência de sinistro.

18.3. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

18.4. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias, após a emissão da fatura, com as devidas deduções legais, e apresentação das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

18.5. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a contratada a pronta regularização das falhas identificadas.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO - LOTE

Contratação de seguro total para frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital 021/2015 e neste Termo de Referência.

TABELA DESCRITIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO CRCMG - PROPOSTA

ITEM	MODELO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	Nº DE PASSAG.	CLASSE BONUS	COBERTURAS				VALOR DA FRANQUIA NORMAL	VALOR DO PRÊMIO
								IMPORTÂNCIA SEGURADA	DANOS MATERIAS	DANOS PESSOAIS	A.P.P		
1	GM / VECTRA SEDAN ELEGANCE	GMF 5983	9BGAB69C09B281104	2009	2009	5	10	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

2	GM / ZAFIRA ELITE	GMF 5996	9BGTW75C09C194813	2009	2009	7	10	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
3	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	GMF 6906	9BD15802AC6676383	2012	2012	5	10	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
4	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	GMF 6905	9BD15802AC6676356	2012	2012	5	10	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
5	FORD / KA	HLF 5022	9BFZK53A4BB283356	2010	2011	5	5	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
6	FORD / KA	HLF 5021	9BFZK53A7BB282508	2010	2011	5	5	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
7	FORD / KA	HLF 5019	9BFZK53A0BB282530	2010	2011	5	5	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
8	CITROEN / C-4 SEDAN EXCLUSIVE	GMF 7278	8BCLDRFJVDG520019	2012	2013	5	10	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
9	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	GMF 7254	9BD195123D0447675	2013	2013	5	3	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
10	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	GMF 7606	9BD195173E0527382	2013	2014	5	2	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
11	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	GMF 7605	9BD195173E0527363	2013	2014	5	2	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
12	FIAT / UNO EVO ECONOMY	GMF 7607	9BD195173E0527403	2013	2014	5	2	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
13	FIAT / UNO EVO ECONOMY	GMF 7608	9BD195173E0527368	2013	2014	5	2	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
14	FIAT / UNO EVO ECONOMY	GMF 7609	9BD195173E0527445	2013	2014	5	2	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

15	FIAT / UNO EVO ECONOMY	GMF 7610	9BD195173E0527361	2013	2014	5	2	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R\$ (XXXXX)													

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 021/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Período de cobertura do seguro: Das 24 horas do 23/11/2015 às 24 horas do 23/11/2016, independentemente da emissão da apólice.

Condições de pagamento: Até 10 (dez) dias após a emissão da fatura.

Dados do representante legal da empresa, Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone/Fax:
Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decretos nº 6.204/2007 e nº 5.450/05, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro total para frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 021/2015.

1.2. Consideram-se parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência do Edital 021/2015.

2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

2.3. Emitir a apólice de seguro da frota de veículos, em conformidade com as normas da legislação vigente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

2.4. Providenciar a regularização do sinistro, tão logo seja comunicada do ocorrido, prestando informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CRCMG, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pelo CRCMG, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

2.4.1. Deverá ser enviado de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

2.5. Efetuar o pagamento das indenizações, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos pelo CRCMG.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

2.5.1. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências pelo CRCMG.

2.5.2. A CONTRATADA deverá emitir protocolo que identifique a data de recebimento do aviso dos sinistros e do recebimento de entrega dos documentos de que tratam os itens 2.5 e 2.5.1.

2.6. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no neste Edital, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação das respectivas CNDs.

2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.8. Realizar as alterações na apólice, quando solicitadas pelo CRCMG, mediante endosso, inclusive nos casos de inclusão ou exclusão de veículos.

2.9. Ressarcir ao CRCMG, proporcionalmente, quando da exclusão de veículos da apólice inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato.

3.2. Fornecer à CONTRATADA os documentos necessários ao procedimento do pagamento das indenizações, em caso de ocorrência de sinistro.

3.3. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

3.4. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias, após a emissão da fatura, com as devidas deduções legais, e apresentação das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

2.5. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA a pronta regularização das falhas identificadas.

3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O valor total do prêmio é de R\$(.....), conforme soma dos valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA para cada veículo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) após a emissão da fatura, com as devidas deduções legais, e mediante a apresentação das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

5.2. Conforme disposto no inciso I, do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 6.306/2007, nas transações relativas ao seguro veicular, as autarquias são isentas do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

5.3. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A apólice deverá ser entregue na sede do CRCMG, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG - Cep 30140-105.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A cobertura do seguro dos veículos deverá compreender o período entre as 24h do dia 23/11/2015 até as 24h do dia 23/11/2016, ainda que não tenha sido emitida apólice.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), limitada a 15 (quinze) dias, sobre o valor indenizável a que estiver obrigada, em caso de sinistro, por descumprimento injustificado do pagamento das indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de cláusula contratual, aplicando-se concomitantemente a sanção prevista no inciso anterior até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da CONTRATADA, as multas referidas nos incisos I e II desta cláusula, assegurada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2015.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	037/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX - XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____